TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 174/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Aquisição de mobiliários para o Restaurante do TRE-PI.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A necessidade central reside na aquisição de mobiliário, visando oferecer um espaço digno e salubre para a alimentação e descanso intrajornada atuando diretamente na qualidade de vida no trabalho e no rendimento das atividades diárias da instituição.

1.2. As aquisições decorrem da criação em desenvolvimento da estrutura física do refeitório/restaurante, sendo indispensável seu aparelhamento imediato para o início das atividades operacionais.

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Dessa forma, a definição clara dos bens e dos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade constantes nos anexos técnicos permite o julgamento objetivo das propostas pelo critério de menor preço, confirmando a natureza comum do objeto e viabilizando a adoção do rito do Pregão Eletrônico.

2. Alinhamento Estratégico e Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

2.1. A contratação fundamenta-se nos objetivos estratégicos de "Promover a sustentabilidade, a acessibilidade e a inclusão" e "Aprimorar a governança, a gestão e a infraestrutura".

2.2. Embora o objeto não estivesse contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) original de 2026, sua execução tornou-se imperativa para que reforma do restaurante seja executada em sua plenitude. A viabilidade financeira foi assegurada pela disponibilização de crédito no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) na 3ª Fase de Créditos Adicionais, conforme o Despacho nº 2709/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Requisitos de Sustentabilidade e Impactos Ambientais

3.1.1. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF/IBAMA) DOS FABRICANTES

3.1.1.1. Para a aquisição de todos os bens integrantes deste Termo de Referência, cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (e normas supervenientes), só será admitida a oferta de produtos cujos FABRICANTES estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP),

acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

3.1.1.2. Como condição para aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de avaliação de aceitabilidade da proposta e do cumprimento das especificações do objeto, o Comprovante de Registro do FABRICANTE do produto no CTF/APP e o respectivo Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA.

3.1.1.3. A apresentação do Certificado de Regularidade do fabricante será DISPENSADA caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (https://www.gov.br/ibama), anexando a certidão aos autos do processo.

3.1.1.4. Em estrita observância às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2025), ressalta-se que a exigência do CTF/IBAMA destina-se exclusivamente ao fabricante do bem em razão do impacto ambiental de sua atividade industrial, sendo VEDADA a exigência de registro no CTF/IBAMA como requisito de habilitação jurídica do licitante comerciante, distribuidor ou revendedor.

3.1.2. QUALIDADE AMBIENTAL DOS MATERIAIS E CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR

3.1.2.1. Espumas e Qualidade do Ar Interno, Vedação de Perfis em PVC Estrutural, Tratamento Superficial Anticorrosivo e Tintas Isentas de Metais Pesados, Revestimento Sintético, conforme disposto no Memorial Descritivo, Anexo I do termo de referência.

3.1.2.2. Momento de Exigência de Laudos Técnicos: Os relatórios de ensaios laboratoriais e laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro serão solicitados EXCLUSIVAMENTE ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de julgamento/aceitabilidade da proposta ou análise de protótipo, sendo vedada sua exigência como condição prévia de habilitação jurídica/técnica.

3.1.3. ORIGEM LEGAL DOS INSUMOS FLORESTAIS E RASTREABILIDADE

3.1.3.1. Madeira de Reflorestamento: exigência de comprovação de origem legal da madeira (DOF / Sinaflor / Guia Florestal) e uso de madeira de reflorestamento para todos os itens em madeira maciça previstos no objeto (como as Mesas dos Itens 2 e 3 e as Cadeiras/Banquetas dos Itens 4, 5 e 6).

3.1.3.2. Por ocasião da entrega do produto, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória da origem legal da madeira, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), autorização no Sistema Sinaflor/IBAMA ou Guia Florestal emitida pelo órgão ambiental competente, juntamente com a Nota Fiscal (Lei nº 12.651/2012.

3.1.4. EMBALAGEM, TRANSPORTE SUSTENTÁVEL E LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS

3.1.4.1. Vedação de Plásticos de Uso Único: Em cumprimento ao art. 21, VIII, da Resolução CNJ nº 400/2021 e às recomendações da Manifestação nº 55/2026 do NGS/TRE-PI, fica VEDADO o acondicionamento e transporte dos bens em sacos de polietileno comum ou plástico bolha descartável de uso único.

3.1.4.2. Proteção Sustentável: O transporte dos produtos até o Restaurante do TRE-PI deverá ser realizado utilizando mantas de tecido acolchoadas reaproveitáveis ou caixas de papelão ondulado 100% reciclável e oriundo de manejo florestal sustentável.

3.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor estimado da contratação (R$ 74.778,97), a natureza comum dos bens, a inexistência de pagamento antecipado, a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo e a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses dos bens, que se mostram suficientes para resguardar a Administração.

4. Estimativa de Quantidades e do Valor da Contratação

4.1.O quantitativo foi extraído do projeto arquitetônico elaborado pelo setor de engenharia deste Tribunal, conforme discriminado no **Memorial Descritivo** (doc. SEI 0002871919 / 0002906547), Anexo I do Termo de Referência.

4.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 74.778,97 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, utilizando como metodologia a MEDIANA de preços coletados de fornecedores, pelo compras.gov e sítios da internet, conforme Mapa de Preços 8 (0002894875).

4.3. As especificações completas dos itens encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, contendo as características do mobiliário, formulado pela COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAAD, contando com a colaboração do Setor de Engenharia do TRE-PI.

5. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas
5.1. Foi realizada pesquisa ativa de mercado junto a fornecedores, órgãos públicos e sítios eletrônicos, a fim de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto, conforme demonstra a Planilha de Preços (0002903520).

6. Descrição da Solução como um Todo
6.1. A solução compreende a aquisição do mobiliário e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com total funcionalidade.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

7.1. Trata-se de itens com as mesmas características e especificações, tornando-se necessário que o fornecimento seja feito pelo fornecedor do produto da mesma linha de produção/marca, em virtude da exigência de harmonia/padronização do ambiente, conforme projeto arquitetônico (0002889449).

7.2. Recomenda-se que os **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6** formem o **Grupo I** e os **itens 9 e 10** formem o **Grupo II**, fundamentada no Princípio da Padronização (Art. 40, V, da Lei 14.133/2021). O fracionamento do objeto acarretaria risco inaceitável de variação de tonalidade e acabamento e perda da unidade visual. A responsabilidade única de um só fornecedor previne conflitos de interface durante a montagem integrada. A quebra da unidade estética e funcional descaracterizaria o projeto arquitetônico institucional, resultando em um ambiente visualmente fragmentado e tecnicamente incompatível.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos
8.1. A contratação objetiva alcançar resultados que transcendem a mera entrega do mobiliário, focando na eficiência administrativa e no bem-estar dos usuários do Restaurante do TRE-PI, destacando-se:

- Adequação Ergonômica e Funcional: Oferecer condições ideais para a alimentação e descanso intrajornada a magistrados, servidores e terceirizados, garantindo o conforto térmico e postural dos usuários durante o intervalo de refeição, prevenindo riscos

ergonômicos e acidentes em um ambiente de alta rotatividade.

- Modernização e reestruturação física.

9. Providências Prévias ao Contrato
9.1. Previamente à aquisição, deverá ser concluída a reforma do restaurante.

10. Contratações Correlatas e Interdependentes
10.1. A reforma do restaurante é uma **contratação correlata e interdependente** (art. 18, § 1º, inciso XI), condicionando o contrato/ordem de fornecimento à conclusão das etapas civis pertinentes.

11. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras
11.1. A fim de mitigar riscos ecológicos e garantir a saúde ocupacional dos servidores e jurisdicionados que frequentam o refeitório, caso os materiais passem por processos de imunização contra pragas florestais (tratamento preservante de madeira), estes tratamentos deverão utilizar apenas produtos devidamente registrados no IBAMA, restando expressamente vedado o uso de substâncias altamente tóxicas e proibidas no território nacional, tais como o Lindano e o Pentaclorofenol (PCF).

12. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

12.1. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação:

Risco 1

Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	DANO	
1.	**Equívoco no levantamento de medidas ou das necessidades do setor beneficiado**	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Fazer visitas in loco, para levantamento adequado, bem como revisar todas as necessidades do setor.	SEEMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2.	Devolver o processo ao setor requisitante para elaboração adequada da especificação dos produtos requeridos.	SEEMP

Risco 2

Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	DANO	
2.	**Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, projetos, especificações ou estudo técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo.**	
Id	Ação Preventiva	Responsável

2.1	Fazer levantamento dos quantitativos junto ao arquiteto elaborador do projeto.	SEEMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2.	homologação dos quantitativos junto ao setor de engenharia, com base no projeto arquitetônico	SEEMP

Risco 3

Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	DANO	
4	**Inobservância de Prazos (Execução)**	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Monitoramento semanal da ordem de fornecimento.	SEEMP/SELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Aplicação de multa pelo atraso, conforme previsto no termo de referência.	Autoridade competente

Risco 4

Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	DANO	
4	**Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.**	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Priorizar a elaboração dos artefatos da contratação.	SEEMP/SELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Monitorar o andamento do processo de contratação	Unidades pareceristas

Risco 5

Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	DANO	
4	**Incompatibilidade temporal entre o término da obra do restaurante e o recebimento definitivo dos mobiliários**	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Alinhamento semanal entre a fiscalização da obra de engenharia e o setor requisitante dos móveis.	SEEMP/SELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Monitorar o andamento do processo de contratação	Unidades pareceristas

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

13.1. A análise técnica, jurídica e mercadológica demonstra que a contratação de mobiliário é o

meio mais eficaz e econômico de viabilizar a funcionalidade do Restaurante do TRE-PI. Conclui-se, portanto, que a instrução processual atende aos requisitos de legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Declara-se a viabilidade da contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Paulo Sérgio Magalhães
(Integrante Técnico)

Raíssa Maria Lustosa Furtado
(Integrante Administrativo)

Em 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Maria Lustosa Furtado**, **Analista Judiciário**, em 06/11/2026, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Magalhaes**, **Chefe de Seção**, em 06/11/2026, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002927243** e o código CRC **93C9F8EA**.

--